Prefeitura municipal de Itamarati de Minas



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: **17.706.813/0001-02** • Inscrição Estadual: **ISENTO**

DECRETO Nº 144/2017

Dispõe sobre as competências da Seção de Turismo na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo, Meio Ambiente e Comércio, inserida no Organograma Básico da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG.

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial a Lei Municipal nº 511, de 17 de janeiro de 2005 e sua complementação através da Lei Municipal nº 512, de 24 de março de 2005,

DECRETA:

- **Art. 1º -** Ficam estabelecidas as competências da Seção de Turismo na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo, Meio Ambiente e Comércio, no Município de Itamarati de Minas/MG:
- I a formulação, coordenação e execução das políticas e planos voltados para atividades turísticas no Município, enfatizando o desenvolvimento do turismo.
- II a promoção, coordenação e execução de pesquisas, estudos e diagnósticos visando a subsidiar as políticas, os planos, os programas, os projetos e as ações da Seção no domínio turístico.
- III a preservação, ampliação, melhoria e divulgação do turismo do Município de Itamarati de Minas.
- **IV** a promoção e o incentivo a exposições, cursos, seminários, palestras e eventos visando a elevar e enriquecer o padrão turístico da comunidade.
- V a promoção, criação, desenvolvimento e administração de espaços e equipamentos voltados para a preservação de valores turísticos e para o fomento de atividades turísticas.
- **VI** a formulação, administração e controle de convênios, acordos e contratos com a União, o Estado e outras entidades nacionais e internacionais para o desenvolvimento de projetos turísticos, na área de competência do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS



CNPJ: **17.706.813/0001-02**

Inscrição Estadual: ISENTO

- **VII** o planejamento e organização do calendário turístico do Município, promovendo e apoiando as festividades, comemorações e eventos programados.
- **VIII –** o incentivo e apoio aos setores industriais, comerciais e de serviços relacionados ao turismo no Município, especialmente a hotelaria, recepção, culinária e transporte.
- **IX –** a captação e atração de eventos, seminários e feiras de negócio para o Município, visando fomentar o turismo local.
- X a promoção de campanhas e ações para o desenvolvimento da mentalidade turística no Município e a participação da comunidade local no fomento ao turismo.
- **XI** a formulação de políticas, planos e programas turísticos, em articulação com os demais órgãos municipais competentes e em consonância com os princípios de integração social e promoção da cidadania.
- **XII –** a promoção e coordenação de estudos e análises visando a atração de investimentos e a dinamização de atividades turísticas no Município.
- XIII a promoção e realização de ações educativas e campanhas de esclarecimento visando à conscientização da população para a importância e os benefícios do turismo no Município.
 - **XIV –** o desempenho de outras competências afins.
- **Art.** 2º A Seção de Turismo será dirigida, administrada e representada pelo Secretário Municipal de Agricultura, Turismo, Meio Ambiente e Comércio, nomeado pelo Prefeito através de Portaria.
- **Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itamarati de Minas/MG, aos 23 de dezembro de 2017

Hamilton de Moura Filho

Prefeito Municipal